



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução nº 050/2016, de 31/10/2016

Ato do Gestor

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2017, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, e quatrocentos e cinquenta mil reais).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	12.000,00
Receita Patrimonial	61.000,00
Transferências Correntes	2.135.000,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00
Transferências de Capital	218.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.450.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração Geral	244.000,00
Administração de Infra-Estrutura	2.206.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.450.000,00

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

- I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;
- II** – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;
- III** – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem prévia autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2016.


Frank Ariel Schiavini
PRESIDENTE

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhaís se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Inter municipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2016.

Frank Ariel Schiavini
PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempéries	22.000,00	Cobrir eventuais riscos fiscais	22.000,00
Frustração na cobrança dos Consorciados	68.000,00	Cobrir eventuais riscos fiscais	68.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
TOTAL	90.000,00	TOTAL	90.000,00

FONTE:
Contabilidade
Tributação

Ademir Antonio Azilero-CRCPR 025365

Frank Ariel Schiavini-PRESIDENTE

Ladenir Giordani-Controle Interno

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	2.450.000,00	2.450.000,00	0,000	2.710.000,00	2.710.000,00	0,000	2.981.000,00	2.981.000,00	0,000
Receita Primária (I)	2.389.000,00	2.389.000,00	0,000	2.642.000,00	2.642.000,00	0,000	2.907.000,00	2.907.000,00	0,000
Despesa Total	2.450.000,00	2.450.000,00	0,000	2.710.000,00	2.710.000,00	0,000	2.981.000,00	2.981.000,00	0,000
Despesa Primária (II)	2.450.000,00	2.450.000,00	0,000	2.710.000,00	2.710.000,00	0,000	2.981.000,00	2.981.000,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(61.000,00)	(61.000,00)	0,000	(67.000,00)	(67.000,00)	0,000	(74.000,00)	(74.000,00)	0,000
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Receitas Primárias Atividade de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV)-(V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:

Ademir Antonio Azilero
CNC PE 025365/0-7

Frank Ariel Schiavini
Presidente

Ladenir Giordani
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 137/2015 - Concorrência Pública nº 07/2015. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de outubro de 2016 a 08 de outubro de 2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

ERRATA - PORTARIA Nº 16.333 - DESIGNAR - de 19 de outubro de 2016. Publicado no "Diário", em data de 21 de outubro de 2016. Edição nº 1215, e publicado em data de 21 de outubro no Jornal "Diário do Sudoeste", Edição nº 6746 B9. Onde Se Lê: Art. 1º - Art. 1º - O Sr. Vanderlei Marcelo Zwicker, portador do RG nº 7.844.326-0, inscrito sob CPF nº 025.363.029-03, funcionário Público no cargo de auxiliar administrativo, para exercer função de Controle Interno na Câmara Municipal de Palmas, 20 horas. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Leia-se: Art. 1º - Art. 1º - O Sr. Vanderlei Marcelo Zwicker, portador do RG nº 5.054.158-4, inscrito sob CPF nº 018.152.169-56, funcionário Público concursado, no cargo de auxiliar administrativo, para exercer função de Controle Interno na Câmara Municipal de Palmas, 20 horas. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16.345 - DESIGNAR - Art. 1º - A Dra. Karina Camargo Martins Lorenzet, portadora do RG nº 7.597.946-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 033.769.029-41, através da Portaria 16.296 de 30 de setembro de 2016, que designou para desempenhar cumulativamente do cargo em Comissão do Procon, junto ao Departamento de Indústria e Comércio, podendo para tanto assinar e responder por documentos internos e externos, necessários do Procon, até a data de 31 de dezembro de 2016. Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16.346 - EXONERAR - Art. 1º - A pedido Sra. Jane Hister, portadora do RG nº 5.484.112-4, inscrita sob CPF nº 802.430.889-49, admitida em 18/02/2002, no cargo de Professora, por ter sido aprovada em Concurso Público, sob regime Estatutário, lotada no Departamento de Educação, junto a Escola Senhorinha Miranda Mendes, a contar de 01 de novembro de 2016.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOE-MS.COM.BR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Selis, 1030 - Fone: 46.3226.1222 E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 - Mariópolis - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016
de 31 de outubro de 2016.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Ex-Vereador VALDEMAR BUGONI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO, o falecimento no dia de ontem, 30 de outubro de 2016, do Ex - Vereador Valdemar Bugoni.

CONSIDERANDO, que se tratava de um homem público a quem foi conferido pelo povo de Mariópolis, dois mandatos de Vereador, nos períodos de 1989 à 1992 e de 1997 à 2000.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Poder Legislativo de Mariópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex - Vereador VALDEMAR BUGONI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 31 de outubro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos

Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.296, de 31 de outubro de 2016.

Declara a inservibilidade de bens públicos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a elevada quantidade de veículos e máquinas da frota municipal, bem como o elevado custo de manutenção daqueles mais antigos;

Considerando a existência de obras em andamento, custeadas com recursos próprios do Município, e a necessidade de concluí-las até o encerramento do mandato;

Considerando a intenção de se realizar leilão para o custeio de obras em andamento;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.286, de 14 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens que compõem o patrimônio público municipal descritos abaixo:

- I - 01 (um) veículo marca Renault, modelo Logan EXP 1.6, ano 2012, modelo 2012, bicombustível, cor branca, Renavam nº 00471830810, Placa AVN 4566;
- II - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Strada Working, ano 2013, modelo 2013, bicombustível, cor branca, Renavam nº 00534958435, placa AWW 4809;
- III - 01 (uma) escavadeira hidráulica, marca Komatsu, modelo PC 150 - SES, ano 1997, série nº B1396, diesel; e
- IV - 01 (uma) retroescavadeira, marca Caterpillar, modelo 420 E, ano 2007, diesel.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 118/15, de 06/10/2015, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 002/15, de 28/09/2015), celebrado com a empresa denominada CATIANE PATRICIA AIRES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 21.960.198/0001-25, Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Rua Nove, 211, Parque Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta no ofício de emissão do senhor Prefeito Municipal, datada de 25 de outubro do ano em curso (25/10/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 31 de outubro de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 007/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 051/16, de 15/02/2016, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 007/15, de 29/01/2016), celebrado com a empresa denominada DAL CURTIVO E DAL CORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 82.341.272/0001-10, Inscrição Estadual nº 90449285-04 estabelecida à Rua Nilson J. Pacheco Loures, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta no ofício de emissão do senhor Prefeito Municipal, datada de 25 de outubro do ano em curso (25/10/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 31 de outubro de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/13. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 269/13, de 11/11/2013, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 001/13, de 04/11/2013), celebrado com a empresa denominada EVA ELEAN-DRA FERREIRA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 18.885.661/0001-07, com Inscrição Municipal sob nº. 1092, e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Clare, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta no ofício de emissão do senhor Prefeito Municipal, datada de 25 de outubro do ano em curso (25/10/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 31 de outubro de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016				
DATA: 12/09/16		ABERTURA: 14/10/16		HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.734/2016, conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 002/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO os termos a seguir arrolados:				
Item	Lote / Quarte	Propositor	Número do CPF / CNPJ	Valor Total R\$
02	Lote 14 / Quarte 10 / Loteamento Birger	Neusa Rozane Frigo	831.230.389-72	46.000,00
07	Lote 06 / Quarte 14 / Loteamento Jardim Primavera II 2ª parte	Gieretta Consultoria Eireli	17.688.389/0001-27	52.220,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Não aceitaram interessados para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total da licitação é de R\$ 98.220,00 (noventa e oito mil duzentos e vinte reais). Coronel Vívda, 27 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1222

Página 51 / 114

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 007/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 051/16, de 15/02/2016, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 007/15, de 29/01/2016), celebrado com a empresa denominada DAL CURTIVO E DAL CORTIVO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob nº. 82.341.272/0001-10, Inscrição Estadual nº 90449285-04 estabelecida à Rua Nilson J. Pacheco Loures, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta no ofício de emissão do senhor Prefeito Municipal, datada de 25 de outubro do ano em curso (25/10/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 31 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/13. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 269/13, de 11/11/2013, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 001/13, de 04/11/2013), celebrado com a empresa denominada EVA ELEANDRA FERREIRA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 18.885.661/0001-07, com Inscrição Municipal sob nº. 1092; e, Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Claret, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta no ofício de emissão do senhor Prefeito Municipal, datada de 25 de outubro do ano em curso (25/10/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 31 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

Cod209076

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 6092/2016, de 20 de outubro de 2016 Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2704/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.444,90 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	(CRECHES) Centros Municipais de Educação Infantil		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	133-EA	3.444,90
TOTAL			3.444,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MEC/FNDE/Programa Brasil Carinhoso	FNDE	133	3.444,90
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			3.444,90

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod209104

PORTARIA N.º 057, de 27 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/10/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para as Servidoras Públicas Municipais Estatutárias abaixo nominadas, por completar, no mês de outubro de 2016, 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Cleumeri Bertuol	40	01/11/2006	Auxiliar Administrativo
Rosângela Cavalcante dos Santos	40	01/11/2006	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Lemos Duarte	40	01/11/2006	Agente Comunitário de Saúde
Viviane Munareto	30	01/11/2006	Fisioterapeuta

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

RRregistre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Cod209047

Resolução nº 050/2016, de 31/10/2016 - Ato do Gestor

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2017, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	12.000,00
Receita Patrimonial	61.000,00
Transferências Correntes	2.135.000,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00
Transferências de Capital	218.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.450.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração Geral	244.000,00
Administração de Infra-Estrutura	2.206.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.450.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMISOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1222

Página 52 / 114

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º e art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação; II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2016.

Frank Ariel Schiavini - PRESIDENTE

Cod209062

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de Novembro de 2016.

VALOR MÁXIMO: R\$ 358.688,05. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 16 de Novembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 31 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod208977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

DATA: 12/09/16 ABERTURA: 14/10/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.724/2016; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 06/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes:

Item	Lote / Quadra	Proponente	Número do CPF / CNPJ	Valor Total R\$
02	Lote 14 / Quadra 10 / Loteamento Berger	Neusa Rosane Frigo	831.239.389-72	46.000,00
07	Lote 06 / Quadra 14 / Loteamento Jardim Primavera II 2º parte	Giaretta Consultoria Eireli	17.689.389/0001-27	52.220,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Não acudiram interessados para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total da licitação é de R\$ 98.220,00 (noventa e oito mil duzentos e vinte reais). Coronel Vívda, 27 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod2089067

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 143/2016 – Pregão Presencial nº 94/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME, CNPJ nº 09.498.277/0001-60. De comum acordo entre as partes, fica reduzida a quantidade de 312 m² do item 65 (tela de arame galvanizado) passando para 48 m², sendo a real necessidade conforme plano de trabalho. Fica reduzido o valor total de R\$ 7.722,00 passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 31.148,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod209051

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 137/2015 – Concorrência Pública nº 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de outubro de 2016 a 08 de outubro de 2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod208074

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB – Assistência Financeira Complementar ACS 95%	28.10.16	47.201,70
MS/FNS	PAB – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	28.10.16	20.000,00
MS/FNS	PAB – Saúde bucal	28.10.16	4.460,00
MS/FNS	PAB – Saúde da Família	28.10.16	56.049,00
MS/FNS	PAB – Fortal. Pol. Afetas Estratégias de ACS 5%	28.10.16	2.484,30
MS/FNS	BLMAC – Centro de Especialidades Odontológicas	28.10.16	16.500,00
MS/FNS	BLMAC – SAMU 192	28.10.16	21.919,00

Coronel Vívda, 31 de outubro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod208957

Referente Mês Outubro de 2016

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2013 – Contrato nº 08/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: GILMARA TROCZINSKI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCO-PE Nº 036082016 de 14/10/2016
Período de Estágio: 14/10/16 a 31/12/2016	Instituição de Ensino: UNINTER Chopinzinho-Pedagogia
Horário do Estágio 30 horas semanais das 11:30 as 17:30, de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCO-PE Nº 036102016 de 14/10/2016
Período de Estágio: 14/10/2016 a 31/12/2016	Instituição de Ensino: UNINTER-Pedagogia
Horário do Estágio 30 horas semanais, das 07:30 as 13:30 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELI DO COUTO E SILVA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCO-PE Nº 036112016 de 14/10/2016
Período de Estágio: 14/10/2016 a 31/12/2016	Instituição de Ensino: UNICENTRO Chopinzinho-Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 11:30 as 17:30 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte

Coronel Vívda 31 de Outubro de 2016.

Cod2089049